



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 104 /2022 - SEDUC
PROCESSO Nº 33901/2022-85
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2022 - SEDUC

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá, s/nº, Centro, em Santos/SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** neste ato representada por sua titular, Sra. **CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA**, devidamente autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado Organização da Sociedade Civil **UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua Senador Lacerda Franco, nº 164, apto 22, Bairro Aparecida, em Santos/SP, CEP: 11040-180, inscrito no CNPJ/MF sob nº 09.121.581/0001-94, neste ato representada por **JOSÉ EDUARDO BENTO**, portador do RG nº 4.633.967 SSP/SP, inscrito no CPF nº 184.038.598-72, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Colaboração, em conformidade com o disposto no Edital de Chamamento Público nº 01/2022-SEDUC, ao qual este instrumento fica vinculado, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do Plano de Trabalho, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, sendo parte integrante e indissociável deste instrumento, o qual o integra como seu Anexo Único, independentemente de transcrição, que consiste na gestão do Projeto "Para Ver a Banda Tocar", que compreende as bandas e grupos de flauta doce ofertado aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS REPASSES PÚBLICOS E DA CONTRAPARTIDA: Para a execução das ações previstas na Cláusula Primeira, o **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE** o montante de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais) a ser pago de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, observando-se:



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- I - Os recursos transferidos deverão ser mantidos pela **ENTIDADE**, em conta bancária específica, somente sendo permitidos créditos oriundos da parceria e débitos para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- II - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto da Parceria, estando sujeito as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
- III - O repasse de recursos financeiros destinados ao cumprimento do objeto desta Parceria obedecerá ao Plano de Trabalho previamente aprovado, tendo por base o cronograma de desembolso, como parâmetro para sua elaboração e definição das parcelas;
- IV - A **ENTIDADE** disponibilizará para a execução do projeto os recursos materiais e humanos conforme consta do Plano de Trabalho, Anexo Único.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: São obrigações do **MUNICÍPIO**:

- I - Publicar na imprensa oficial o extrato deste Termo de Colaboração e de seus eventuais aditivos, nos prazos e nos moldes previstos no §1º do art. 32 e no art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014;
- II - Transferir os recursos financeiros à **ENTIDADE**, consignados na cláusula segunda do presente Termo de Colaboração, mediante repasses para a conta corrente exclusiva informada pela **ENTIDADE**, até o 10º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços executados e de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho;
- III - Fiscalizar, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da parceria, os serviços prestados pela OSC, inclusive no que diz respeito aos aspectos qualitativos e quantitativos;
- IV - Examinar e aprovar ou reprová as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à **ENTIDADE**;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São obrigações da **ENTIDADE**:

- I - Manter atualizados seus dados junto à municipalidade, inclusive comunicando a Secretaria Municipal de Educação toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros;
- II - Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação, em consonância com a Política Nacional de Educação;
- III - Observar e cumprir as orientações do **MUNICÍPIO**, decorrentes do trabalho de acompanhamento e supervisão das atividades ou projeto e, também, propor ajustes necessários para melhor executar as ações, alcançar eficácia, eficiência e economicidade;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- IV - Manter recursos humanos e materiais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços que os obriga a prestar, com vistas ao cumprimento dos objetivos desta Colaboração;
- V - Apresentar, nos prazos exigidos pela municipalidade, por meio do relatório de execução do objeto, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho;
- VI - Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme Cláusula Sexta deste Termo de Colaboração e normas específicas da municipalidade;
- VII - Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos públicos;
- VIII - Assegurar ao Gestor, à Comissão de Monitoramento e Avaliação, à Controladoria Interna do **MUNICÍPIO**, ao Conselho Municipal de Educação condições necessárias para a fiscalização e avaliação da execução e dos serviços prestados;
- IX - Apresentar relatório nos prazos exigidos pela municipalidade, demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerando, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação do projeto, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- X - Manter, durante o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- XI - Atender eventuais solicitações verbais, por e-mail, telefone ou outros meios sobre levantamentos de dados formulados pela Secretaria Municipal de Educação, com a pronta apresentação dos documentos solicitados no prazo estipulado;
- XII - Promover a publicação integral de extrato do relatório de execução física e financeira deste Termo de Colaboração, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- XIII - Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto desta Parceria;
- XIV - Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de serviços e de pessoal, incluindo-se os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, danos causados a terceiros, pagamento de seguros, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO**, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
- XV - Manter as certidões negativas, ou positivas com efeito de negativa, em dia;
- XVI - Elaborar e entregar o balanço patrimonial, o balancete analítico anual, e demais demonstrações contábeis solicitadas pelo TCE-SP, segundo as normas contábeis vigentes para a terceiro setor;
- XVII - Manter em seus arquivos durante o prazo mínimo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que comprovem a prestação de contas;



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

XVII -- Restituir à Municipalidade os recursos recebidos, através desta Parceria, quando se comprovar a sua inadequada utilização, bem como os valores não utilizados, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 7.585/2016;

XIX - Participar de reuniões periódicas com a Secretaria Municipal de Educação, sempre que necessário, para acompanhamento da execução do Plano de trabalho;

XX - Manter atualizado o cadastro da **ENTIDADE** junto à Secretaria Municipal de Educação e demais Órgãos legalmente competentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA O valor total estimado do presente Termo de Colaboração é de R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais), onerando a Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação, nº: 14.10.00.3.3.50.43.00.12.361.0020.2255. Fonte 01. Nota de Empenho nº 11680, emitida em 01 de julho de 2022. Ou outras que venham a ser indicadas para tal fim.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS A prestação de contas deverá obedecer às regras previstas na Lei 13.019/2014, às Instruções 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os prazos e as normas de elaboração constantes no instrumento de parceria e do plano de trabalho, observando as instruções da Secretaria de Finanças, da Secretaria de Educação, Controladoria Interna do Município e o Decreto Municipal nº 7.585/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **ENTIDADE** deverá apresentar prestação de contas parciais ao **MUNICÍPIO** das metas e resultados alcançados, mediante a apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatórios de atividades desenvolvidas, contendo comparativo entre as metas propostas e resultados alcançados e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com a apresentação dos comprovantes e extratos bancários, assinados pelo representante da **ENTIDADE**, cuja conferência caberá à Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **ENTIDADE** deverá prestar contas ao **MUNICÍPIO** dos valores recebidos e gastos através de plataforma eletrônica, cuja conferência caberá à Seção de Tomada de Contas - SETCON, da Secretaria de Finanças - SEFIN, com a apresentação de relatórios e informações do cumprimento do objeto da Cláusula Primeira, nos moldes das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo rol documental encontra-se elencado no Artigo 168 das Instruções 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecendo a seguinte periodicidade:

I. Prestação de Contas Semestrais, em até 30 (trinta) dias do encerramento do semestre, com ênfase na execução financeira do objeto deste Termo de Colaboração;

II. Prestação de Contas Anual, até 31 de janeiro do exercício subsequente.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II do

4
Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

parágrafo anterior deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.

PARÁGRAFO QUARTO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Colaboração, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO: A **ENTIDADE** assegurará o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

PARÁGRAFO SEXTO: A prestação de contas deverá conter a assinatura do representante legal da **ENTIDADE** e de um contador e/ou técnico em contabilidade, regularmente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo - CRC-SP, nos termos dos arts. 3º, §3º, 10 e 11, da Resolução CFC nº 1097/2007, que se responsabilizarão civil, administrativa e criminalmente pela prestação de contas apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA: Em cumprimento ao disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, ficam designados o(a)s chefes do Departamento Administrativo, Financeiro e de Infraestrutura (DEAFIN) e do Departamento Pedagógico (DEPED), gestores da presente parceria.

CLÁUSULA OITAVA: Em cumprimento ao disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria nº 30/2022, de 19 de abril de 2022, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA NONA: Em cumprimento do disposto no Parágrafo Quinto do artigo 35 da Lei Federal no 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Colaboração, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade a administração pública na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA: Qualquer irregularidade concernente às Cláusulas deste Termo de Colaboração implicará na suspensão da parceria e na adoção das demais providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente Termo de Colaboração vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo ser

5



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o Artigo 55 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As alterações que se fizerem necessárias durante a vigência deste instrumento serão formalizadas por meio de Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Será de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: É prerrogativa do **MUNICÍPIO** assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o Foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente instrumento, quando não comportarem solução na forma descrita nas cláusulas acima, com renúncia expressa a qualquer outro por, mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, subscrevem-no, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, adiante identificadas, para que surta os efeitos legais, pelo que eu, Ana Karina Santos da Silva Blasco, o digitei, dato e assino. *AKB/seo*

Santos, 01/07/2022.

**CRISTINA ABREU DA ROCHA
BARLETTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

Marcela S. A. Umbria
Reg. 135.908-3
DERAT / GPM

TESTEMUNHA

**JOSÉ EDUARDO BENTO
UNIÃO DE AMPARO A
COMUNIDADE DE ESCOLAS
PÚBLICAS (PROJETO MINHA
COMUNIDADE) - UACEP**

Anna Beatriz J. Matos
Reg. 05.396-7
Estagiária DERAT/GPM

TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 33901/2022-85

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO

cy



UACER – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94

PLANO DE TRABALHO
"PARA VER A BANDA TOCAR"

1. Identificação da Instituição

1.1. Identificação do proponente

Nome: UACER-UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS	
CNPJ: 09.121.581/0001-94	Endereço: RUA SENADOR LACERDA FRANCO, 164
Complemento: 22	Bairro: APARECIDA
E-mail: uacepadm@gmail.com	Telefone: (13) 3019-0586
CEP: 11025-180	

1.2 Inscrições / Certificações

Registro CMDCA: N° 137

1.3. Tipos de benefícios ou isenções

Isenção de ISS
Isenção de IR

1.4. Mandato Diretoria

Mandato da Diretoria: 26/02/2021 a 26/02/2025

Senador Lacerda Franco nº 164 / 22 – Aparecida – Santos/SP – CEP 11025-180

uacepadm@gmail.com

[Handwritten signature]
39



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94

1.5 Finalidade Estatutária

Dentre as finalidades estatutárias destacamos:

- Contribuir para a experimentação, não lucrativa de novos modelos socio-educativos.
- Propiciar acesso a práticas culturais, esportivas e para-esportivas como ferramenta social/pessoal como a promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos da democracia e de outros valores universais.
- Promover atividades socioeducativas que privilegiem a realidade das crianças e adolescentes, possibilitando a estes jovens uma melhor compreensão da importância da educação e da cultura, bem como dos seus direitos e deveres como cidadãos.
- Promover projetos em parceria para a cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.
- Promover torneios, campeonatos, festivais e outros eventos.
- Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

1.6 Área de atuação/ identificação do objeto a ser contrato

Executar o projeto "Para ver a Banda Tocar", que compreende as bandas e grupos de flauta doce a ser ofertado aos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino de Santos, em conformidade com as especificações constantes no item 1.4 e no anexo I do Edital de Chamamento Público 01/2022 - SEDUC.

2. Identificação dos Profissionais

2.1. Identificação do Responsável legal:

Nome: José Eduardo Bento	
CPF: 184.038.598-72	RG: 4.633.967
Cargo na OSC: Presidente	Profissão: aposentado
Endereço: Praça Miguel Couto nº 63 bl 17 ap 13	Bairro: Aparecida
Telefone: (13) 997219848	Email: projetominhacomunidade@gmail.com
Cidade/UF: Santos/SP	

Senador Lacerda Franco nº 164 / 22 – Aparecida – Santos/SP – CEP 11025-180

uacepadm@gmail.com

09



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94

2.2. Identificação do Coordenador da execução do Projeto “Para Ver a Banda Tocar”

Nome: Arnaldo Jose do Nascimento	
CPF: 038.469.728-35	RG: 18.270.480
Cargo na OSC: colaborador	Profissão: músico
Endereço: Rua Frei Gaspar nº 88 / 1203	Bairro: Centro
Telefone: (13) 991024551	Email: arnaldo.nascimento@yahoo.com.br

2.3. Identificação do profissional responsável pela prestação de contas:

Nome: Leonardo Dias Mendonça	
CPF: 307.470.758-59	RG: 44.148.613-7
Cargo na OSC: colaborador	Profissão: CONTADOR
Endereço: Rua Amador Bueno 333 sala 1703	Bairro: Centro
Telefone: (13) 997706661	Email: ct@ldmassessoria.com

3. Descrição Detalhada da Execução

3.1. Introdução

A União de Amparo à Comunidade de Escolas Públicas – UACEP foi criada em 2007 com a finalidade de trabalhar com crianças, adolescentes, idosos e portadores de necessidades especiais em situação de risco social e suas famílias, proporcionando a comunidade a melhor qualidade de vida através da prática esportiva com as modalidades de futsal, ginástica, badminton, basquete, esgrima, de atividades culturais como dança, percussão, instrumentos de cordas e sopros, lutas, entre outros; Geração de renda, qualificação profissional, orientações, encaminhamentos, acompanhamentos e cursos, oficinas de maker e artesanato, assim como outras atividades, visando sempre o fortalecimento da cidadania dos direitos humanos e a

Senador Lacerda Franco nº 164 / 22 – Aparecida – Santos/SP – CEP 11025-180

uacepadm@gmail.com



UACER – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94

valorização da auto-estima assim como a inclusão do usuário no contexto da sociedade. Atualmente desenvolvemos nossas atividades em 19 núcleos em diferentes bairros da cidade.

3.1.1 Qualificar e quantificar os recursos materiais, indicando de que modo serão utilizados na execução do serviço, conforme disposto no Anexo I do Edital

- 400 estantes de partituras metálicas desmontáveis com regulagem de altura e sistema de fixação de folhas com bag para transporte
- 400 flautas doce soprano e 200 flautas doces contraltos de sistema barroco em resina ABS com invólucro protetor padrão Yamaha ou similar
- 600 apostilas didáticas para o ensino de flauta doce através da metodologia padrão "Sopro Doce Yamaha", bem como outros materiais acrescidos de acordo com a construção e evolução do grupo
- 800 apostilas didáticas para o ensino de instrumentos de percussão e sopro utilizando a metodologia padrão "Da Capo"
- Locação de veículo para traslado dos alunos
- Materiais e ferramentas específicas para manutenção dos instrumentos musicais, de acordo com a necessidade apresentada, assegurando a manutenção e reformas dos mesmos para plena condição de funcionamento com eficiência e eficácia, tais como pele de instrumentos, porcas, parafusos, materiais para soldagem, bocais, pistos, entre outros, não sendo possível quantificar devido não constar no edital a identificação dos mesmos.

3.1.2. Indicar ações técnicas para atendimento de modo a evidenciar a estratégia de atuação para alcance das metas.

Como metodologia de ensino entende-se o conjunto de ações pelas quais se organizam e desenvolvem as atividades, com vistas a promover o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades e atitudes relacionadas a determinadas bases instrumentais.

Realizar aulas e ensaios semanais, com os dias e horários definidos, conforme plano de trabalho para os alunos do ensino fundamental e II (1400 alunos), tendo-se como foco principal a formação de bandas e grupos de flautas.

Serão ministradas aulas teóricas e práticas com apostila e o contato prático com os instrumentos musicais. O monitor fará a elaboração do plano de aula mensal embasado na metodologia descrita anteriormente, sendo este analisado, acompanhado e avaliado pelo coordenador, o acompanhamento da assiduidade do aluno através da lista de presença.

A formação da equipe se dará bimestralmente pelo coordenador de execução, bem como por parceiros da OSC. As reuniões



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94

técnicas ocorrerão quinzenalmente por todo o período de execução do projeto.
Formação de "Banda Seduc" com representantes das unidades escolares, com possível participação de ex-alunos da banda a fim de criar um corpo musical para apresentações públicas.
Conteúdo: Afinação, percepção rítmica e melódica; Articulação simples; Conhecimento de gêneros musicais; Notação musical básica; Prática de repertório erudito e popular.
Socialização: Realização de 6(seis) apresentações anuais em escolas e espaços públicos. As apresentações são etapas de suma importância para o aluno, o lúdico é um recurso metodológico de grande importância para auxiliar a aprendizagem musical.

3.2 Monitoramento e Avaliação

- Lista de presença
- Vídeos, fotos e publicação nas redes sociais e outras mídias
- Relatórios de atividades executadas
- Pesquisa de satisfação por meio de instrumento, sem identificação dos participantes
- Feedback espontâneo da demanda, bem como da equipe gestoras das unidades de ensino
- Divulgação positiva pelos próprios participantes

Senador Lacerda Franco nº 164 / 22 – Aparecida – Santos/SP – CEP: 11025-180
uacepadm@gmail.com



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94

3.3. Metas:

- 50% de participação das famílias nos encontros.
- 50% das escolas com o corpo coreográfico formado.
- 60% das famílias dos participantes compareçam aos eventos.
- 75% dos participantes despertem o gosto pela musicalidade.
- 90% de frequência/assiduidade dos participantes.
- 100% de formação do Corpo Musical (Banda)
- 100% de formação do grupo de Flauta Doce em todas as unidades.
- Formar Banda Seduc com participação mínima de 60 alunos

3.4. Público alvo

		Dias e hora
Flauta	600 alunos	SEG a SEX - 11:30 as 13:30 / 17:30 as 19:30
Banda Marcial	800 alunos	SEG a SEX - 11:30 as 13:30 / 17:30 as 19:30 (Sábados a combinar com a unidade escolar e participantes para ensaios)

3.5. Objetivos específicos:

Despertar a musicalidade

- Divulgar o projeto nas unidades escolares.
- Inscrever os participantes.
- Aula prática dos diversos instrumentos musicais.


Ações

Senador Lacerda Franco nº 164 / 22 – Aparecida – Santos/SP – CEP 11025-180
uacepadm@gmail.com



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ:09.121.581/0001-94

<p>Estimular a percepção musical e coordenativa</p>	<ul style="list-style-type: none">• Formar corpo coreográfico;• Promover a iniciação musical;• Ensaiar ordem unida (Marcha);• Contribuição para o desenvolvimento cognitivo e motor despertando a criatividade;• Desenvolvimento de novas habilidades com a possibilidade de surgir novos talentos, seja na música ou na vida.
	<ul style="list-style-type: none">• Troca de experiências sobre musicalidade;• Trabalhos em grupo;• Estimulação do intelecto dos alunos, vivenciando disciplina, trabalho em grupo em um espaço de socialização e amizade;• Criação de espírito de comunidade
<p>Desinibição e promoção de cultura</p>	<ul style="list-style-type: none">• Apresentações em eventos públicos, tais como:• Aniversário da zona noroeste;• Desfile Cívico Militar (7 de setembro)• Parada de Natal;• Organização do festival de bandas• Organização das apresentações na Praça Mauá, Fonte do Sapo e "Feirart"• Outras apresentações a combinar com a unidade de ensino.


160



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94

3.6 Cronograma

Ações	Equipe responsável	Meses					
		M1	M2	M3	M4	M5	M6
Seleção e contratação da equipe dos monitores/técnico de manutenção	Coordenador	X					
Apresentação dos monitores nas unidades escolares	Coordenador	X					
Divulgação do projeto nas unidades escolares	Coordenador/Monitores	X					
Formação dos monitores	Coordenador	X		X		X	
Inscrição dos participantes	Monitores	X					
Início das atividades práticas	Monitores	X					
Desenvolvimento das atividades propostas na apostila	Coordenador/Monitores	X	X	X	X	X	X
Aquisição de materiais e manutenção dos equipamentos	Administrativo/Tec. De Manutenção de instrumentos	X	X	X	X	X	X
Reunião da equipe gestora com a equipe técnica	Coordenador	X	X	X	X	X	X
Reunião da equipe gestora com a equipe técnica escolar	Coordenador/Monitor/ADM	X		X		X	

Senador Lacerda Franco nº 164 / 22 – Aparecida – Santos/SP – CEP 11025-180

uacepadm@gmail.com



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94

Encontro com as famílias dos participantes	Coordenador/Monitor/ADM.	X		X		X
Formação dos monitores	Coordenador/ADM	X		X		X
Apresentações	Coordenador/Monitor/ADM.			X		X

3.7 Funções:

Função	Atribuição
Coordenador	Receber e validar os planos de aula, acompanhar, monitorar e avaliar a execução do projeto nas respectivas unidades escolares. Elaborar em conjunto com os monitores os repertórios e partituras. Fazer reunião com a equipe de monitores por zonas territoriais quinzenalmente afim de discutir a execução do projeto e identificar e buscar estratégias para solucionar possíveis desafios.
Técnico em manutenção de instrumentos musicais	Manutenção, Limpeza, Reparo, Afinação e análise técnica dos instrumentos.
Monitores	Elaboração do plano de aula/mensal, acompanhamento da frequência diária, elaboração do relatório mensal das atividades executadas, elaboração com o coordenador do repertório, organização da sala dos instrumentos e dos espaços de aula, assim como a conservação preventiva dos instrumentos, execução da ordem-unida.
Monitor de corpo coreográfico	Apresentação e identificação do corpo musical incluindo coreografia e marcha, trabalhar o desenvolvimento artístico e educacional com técnicas lúdicas, evoluções coreográficas de

Senador Lacerda Franco nº 164 / 22 – Aparecida – Santos/SP – CEP 11025-180

uacepadm@gmail.com



UACEP – UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS
CNPJ 09.121.581/0001-94

		acordo com a ordem,unida e suas técnicas de deslocamento, garbo e postura, alinhamento e sincronia coreográfica.
Apóio Administrativo		Elaboração da lista e frequência dos alunos, e responsável pela cotação e locação de veículos para os eventos, faz o acompanhamento em respectivos eventos e reuniões, efetua compras e pagamentos.
Contador		Execução da prestação de contas.

3.8 Cronograma de desembolso

Os repasses deverão obedecer ao seguinte cronograma de desembolso:

MES	1º MES	2º MES	3º MES	4º MES	5º MES	6º MES
VALOR R\$	158.333,35	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33	158.333,33

Santos, 23 de junho de 2022.


José Eduardo Bento
Presidente

Senador Lacerda Franco nº 164 / 22 – Aparecida – Santos/SP – CEP 11025-180
uacepadm@gmail.com





PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

**ÓRGÃO/
ENTIDADE PÚBLICO(A):** MUNICÍPIO DE SANTOS

**ORGANIZAÇÃO DA
SOCIEDADE CIVIL
PARCEIRA:** UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP

**TERMO DE
COLABORAÇÃO Nº (DE
ORIGEM):** 04 / 2022 - SEDUC

OBJETO:

Execução do Plano de Trabalho, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, que consiste na gestão do Projeto "Para Ver a Banda Tocar", que compreende as bandas e grupos de flauta doce ofertado aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santos.

EXERCÍCIO (1): -----

**ADVOGADO(S)/Nº OAB/
E-MAIL: (2)** -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- podemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 01/07/2022.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: JOSÉ EDUARDO BENTO

Cargo: Presidente da União de Amparo a Comunidade de Escolas Públicas (PROJETO Minha Comunidade) UACEP

CPF: 184.038.598-72

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 059.425.598-80

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: JOSÉ EDUARDO BENTO

Cargo: Presidente da União de Amparo a Comunidade de Escolas Públicas (PROJETO Minha Comunidade) UACEP

CPF: 184.038.598-72

Assinatura:

(1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.

(2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE SANTOS
CNPJ Nº: 58.200.015/0001-83

COLABORADORA: UNIÃO DE AMPARO A COMUNIDADE DE ESCOLAS PÚBLICAS (PROJETO MINHA COMUNIDADE) - UACEP
CNPJ Nº: 09.121.581/0001-94

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº: 04 /2022 - SEDUC

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2022.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2022.

OBJETO: Execução do Plano de Trabalho, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, e aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, que consiste na gestão do Projeto "Para Ver a Banda Tocar", que compreende as bandas e grupos de flauta doce ofertado aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública Municipal de Ensino de Santos.

VALOR TOTAL: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 01 / 07 /2022.

CRISTINA ABREU DA ROCHA BARLETTA

Secretária Municipal de Educação

cristinabaletta@santos.sp.gov.br

barlettacris@gmail.com